



LEI N.º 1.091, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2004

"ESTABELECE NOVOS VALORES DAS
DIÁRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido os novos valores das diárias dos servidores públicos municipais.

Art. 2º Os valores das diárias passarão a ser constante do Anexo I que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º Fica revogada em todos os seus termos a Lei nº 783, de 30 de novembro de 1998.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina, 29 de novembro de 2004

ROBISON APARECIDO PAZETTO
Prefeito Municipal

Registro 298
Livro 011
Folha 034
Data 29. 11. 2004

Altair
Responsável



Lei n.º 1.091/2004

A N E X O - I

NA CAPITAL DO ESTADO:

I - Prefeito.....	R\$	375,00
II - Vice Prefeito.....	R\$	225,00
III - Secretários.....	R\$	225,00
IV - Assessores, Coordenadores, Chefes de Departamento, Pessoal Técnico.....	R\$	180,00
V - Demais Servidores.....	R\$	90,00

NO INTERIOR DO ESTADO:

I - Prefeito.....	R\$	300,00
II - Vice Prefeito.....	R\$	150,00
III - Secretários.....	R\$	150,00
IV - Assessores, Coordenadores, Chefes de Departamento, Pessoal Técnico.....	R\$	105,00
V - Demais Servidores.....	R\$	60,00

FORA DO ESTADO:

I - Prefeito.....	R\$	450,00
II - Vice Prefeito.....	R\$	300,00
III - Secretários.....	R\$	300,00
IV - Assessores, Coordenadores, Chefes de Departamento, Pessoal Técnico.....	R\$	225,00
V - Demais Servidores.....	R\$	105,00

ROBISON APARECIDO PAZETTO
Prefeito Municipal